

681	Tapira	1.110.547.350	0,130012	1.396.023.783	0,153047	0,1415295
682	Tapirai	94.947.414	0,011115	133.582.229	0,014645	0,0128801
683	Taquaraçu de Minas	34.146.446	0,003998	43.735.396	0,004795	0,0043961
684	Tarumirim	88.598.563	0,010372	94.396.771	0,010349	0,0103605
685	Teixeiras	198.913.138	0,023287	183.450.489	0,020112	0,0216993
686	Teófilo Otoni	1.456.481.803	0,170510	1.381.361.526	0,151440	0,1609751
687	Timóteo	3.644.256.862	0,426633	3.965.429.827	0,434734	0,4306832
688	Tiradentes	141.070.446	0,016515	158.268.549	0,017351	0,0169331
689	Tiros	664.734.552	0,077820	813.387.138	0,089172	0,0834964
690	Tocantins	293.797.022	0,034395	357.262.966	0,039167	0,0367809
855	Tocos do Moji	47.932.837	0,005611	63.564.314	0,006969	0,0062901
691	Toledo	68.244.723	0,007989	90.929.382	0,009969	0,0089790
692	Tomboos	84.653.975	0,009910	126.513.373	0,013870	0,0118901
693	Três Corações	2.793.599.117	0,327046	3.024.995.418	0,331633	0,3293397
58	Três Marias	2.130.965.714	0,249472	2.210.101.065	0,242295	0,2458837
694	Três Pontas	2.268.495.581	0,265573	1.697.992.027	0,186152	0,2258625
695	Tumiritinga	32.314.450	0,003783	41.227.545	0,004520	0,0041514
696	Tupaciguara	1.784.549.049	0,208917	1.916.629.116	0,210122	0,2095194
697	Turmalina	312.935.422	0,036635	318.979.985	0,034970	0,0358027
698	Turvolândia	179.035.216	0,020960	202.520.393	0,022202	0,0215811
699	Ubã	2.344.095.494	0,274423	2.351.706.873	0,257820	0,2661214
700	Ubai	43.890.928	0,005138	50.872.610	0,005577	0,0053578
767	Uaporanga	111.289.819	0,013029	136.093.336	0,014920	0,0139744
701	Uberaba	25.591.957.507	2,996048	26.778.575.773	2,935759	2,9659038
702	Uberlândia	44.157.876.381	5,169559	45.924.078.307	5,034698	5,1021283
703	Umburatiba	33.490.911	0,003921	51.363.326	0,005631	0,0047759
704	Unai	5.767.249.842	0,675171	5.642.600.987	0,618603	0,6468874
856	União de Minas	287.304.322	0,033635	356.989.490	0,039137	0,0363859
857	Uruana de Minas	124.309.165	0,014553	144.857.055	0,015881	0,0152168
705	Urucânia	542.247.119	0,063481	631.149.241	0,069193	0,0663371
768	Urucuia	145.168.596	0,016995	125.417.519	0,013750	0,0153723
858	Vargem Alegre	28.403.318	0,003325	36.562.280	0,004008	0,0036668
706	Vargem Bonita	79.268.502	0,009280	105.707.492	0,011589	0,0104344
859	Vargem Grande do Rio Pardo	62.158.604	0,007277	51.077.437	0,005600	0,0064383
707	Varginha	12.642.353.179	1,480039	16.185.792.572	1,774463	1,6272511
860	Varão de Minas	388.279.034	0,045456	455.524.504	0,049940	0,0476977
708	Várzea da Palma	1.131.540.089	0,132469	1.425.664.019	0,156297	0,1443831
709	Vazzelândia	68.333.927	0,008000	73.762.130	0,008087	0,0080432
710	Vazante	1.265.123.761	0,148108	1.468.020.803	0,160940	0,1545242
861	Verdelândia	140.517.821	0,016450	163.500.717	0,017925	0,0171876
862	Veredinha	99.074.958	0,011599	87.510.453	0,009594	0,0105963
711	Veríssimo	356.444.983	0,041729	324.184.588	0,035541	0,0386348
863	Vermelho Novo	39.550.203	0,004630	52.654.033	0,005773	0,0052013
712	Vespasiano	2.868.691.288	0,335837	3.030.829.566	0,332273	0,3340550
713	Vicosa	980.171.401	0,114749	1.051.813.297	0,115311	0,1150299
714	Vieiras	67.000.742	0,007844	71.840.459	0,007876	0,0078599
716	Virgem da Lapa	44.461.662	0,005205	50.069.228	0,005489	0,0053471
717	Virginia	122.941.058	0,014393	117.935.904	0,012929	0,0136611
718	Virgíнопolis	101.926.451	0,011933	123.640.749	0,013555	0,0127437
719	Virgolândia	21.808.472	0,002553	24.603.590	0,002697	0,0026252
720	Visconde do Rio Branco	913.405.809	0,106932	1.235.356.948	0,135433	0,1211828
721	Volta Grande	183.133.930	0,021439	165.513.239	0,018145	0,0197924
722	Wenceslau Braz	28.298.535	0,003313	24.884.547	0,002728	0,0030205
	TOTAL GERAL	854.190.430.926	100,000000	912.151.615.366	100,000000	100,0000000

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/DER-MG/ARTEMIG Nº 001, 09 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece diretrizes para compartilhamento de recursos e colaboração técnica entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA), o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER-MG) e a Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais (ARTEMIG), visando o apoio do DER-MG bem como a delegação de competências nas atividades de gestão e fiscalização dos contratos de concessão sob responsabilidade da SEINFRA e ARTEMIG.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEINFRA, o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG, e o DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARTEMIG, no uso de suas atribuições conferidas respectivamente, pelo art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, pelo art. 10, IX, do Decreto estadual nº 48.666, de 4 de agosto de 2023, pelo § 4º, art. 25 da Lei Estadual 25.235, de 08 de maio 2025, e considerando o disposto nos arts. 32 e 33 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, no Art. 77 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, alterado pelo Art. 109 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023,

RESOLVEM: Art. 1º – A Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA), o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER-MG) e a Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais (ARTEMIG), compartilharão recursos humanos, logísticos, tecnológicos e patrimoniais para o apoio do DER-MG e delegação de competências em relação às atividades de gestão e fiscalização dos contratos de concessão sob responsabilidade da SEINFRA e da ARTEMIG, nos termos do o art. 33, § 2º, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, incluindo a disponibilização de:

I – sistemas corporativos;

II – viaturas do DER-MG para realização de vitórias, quando necessário.

Parágrafo único – A disponibilização destes recursos deverá observar as necessidades de trabalho do DER-MG, da SEINFRA e da ARTEMIG e ser compatível com o volume das atividades previstas.

Art. 2º – O DER-MG, mediante solicitação, prestará apoio à SEINFRA e à ARTEMIG no desenvolvimento das seguintes atividades no âmbito dos contratos do Sistema de Infraestrutura de Transportes do Estado de Minas Gerais – SIT-MG:

I – desenvolvimento das atividades necessárias à declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados para a realização do objeto da concessão, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões;

II – avaliação dos valores relativos a acordos judiciais e extrajudiciais firmados pela Concessionária com terceiros desapropriados, mediante apresentação pelas Concessionárias de laudo de avaliação subscrito por perito especializado;

III – fiscalização da condução, pela Concessionária, dos processos de desapropriação ou de instituição de servidões, podendo prestar, quando cabível, apoio para o adequado desenvolvimento dos procedimentos respectivos, sem prejuízo das responsabilidades da Concessionária;

IV – prestação de apoio logístico regional às concessões no âmbito de suas Unidades Regionais – URGs;

V – disponibilização à SEINFRA e à ARTEMIG, sempre que solicitado, de toda e qualquer informação sobre as atividades executadas;

VI – acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental, podendo prestar, quando cabível, apoio para o adequado desenvolvimento dos procedimentos respectivos, sem prejuízo das responsabilidades da Concessionária;

VII – supervisão dos serviços de atendimento prestados aos usuários pela Concessionária.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1154 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5005992-10.2022.8.13.0433, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, devendo passar ao nível II, grau B a partir da data do requerimento administrativo – 23 de março de 2021, bem como o reposicionamento ao nível III em 23/03/2023, e ainda que lhe garanta o futuro reposicionamento ao nível IV, grau A, em 23/03/2025.

resolve: Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP nº 195, de 03 de março de 2023, publicada em 04 de março de 2023; Resolução SEJUSP nº 643, de 01 de abril de 2024, publicada em 02 de abril de 2024, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Vera Lucia Correia Da Silva -MASP: 1387450/8, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5005992-10.2022.8.13.0433.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2025.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1387450/8	VERA LUCIA CORREIA DA SILVA	PP	I	C	II	B	23/03/2021
1387450/8	VERA LUCIA CORREIA DA SILVA	PP	II	C	III	B	23/03/2023
1387450/8	VERA LUCIA CORREIA DA SILVA	PP	III	C	IV	A	23/03/2025

ANEXO II

Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1387450/8	VERA LUCIA CORREIA DA SILVA	PP	II	B	II	C	23/03/2022
1387450/8	VERA LUCIA CORREIA DA SILVA	PP	III	B	III	C	23/03/2024

08 2121825 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Ipatinga

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA/ IPATINGA/ ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL IPATINGA COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em local ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução nº 5209 de 17/12/2018, fica o sujeito passivo responsável abaixo identificado intimado a promover o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. A falta de pagamento/ parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial/ extrajudicial. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária localizada na Av. Vinte e Oito de Abril, nº 630/640 – Centro - Ipatinga/MG.

PTA N.º: 05.000318905-21
Coobrigado: MARCIO HELENO MOREIRA
CPF: 042.763.656-60
Endereço: Rua Terenas, 90 - Iguaçu – Ipatinga - MG – CEP 35162-126
Ipatinga, 08 de setembro de 2025
Marli Ferreira da Silveira Schuwarten
Masp. 669799-9 Chefe da AF/ 2º Nível - Ipatinga

08 2121753 - 1

SRF I - Uberaba

ATO Nº 08

Designa em substituição, para responder pela função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, o servidor: - Ronaldo Teixeira Borges, CPF 119.***.906-**, Servidor Municipal, no município de Pratinha/SRF I Uberaba, no período de 04/09/2025 a 02/12/2025, em que o titular, Saul José de Moraes, CPF 248.***.106-**, Servidor Municipal, encontrar-se-á usufruindo férias prêmio.

Uberaba, 08 de setembro de 2025
Paulo Augusto Martins Bravo
Superintendente Regional de Fazenda Uberaba
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA DF/UBERABA TERMO DE INTIMAÇÃO

Informamos que existe notificação referente ao andamento do Processo Administrativo Tributário Eletrônico (e-PTA) nº 05.000345248.44, lavrado pela DF/Iº NÍVEL/UBERABA, no qual V.S.ª encontra-se arrolado no polo passivo.

A partir do recebimento deste, fica V.S.ª intimado a acessar o Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, para conhecimento do inteiro teor da referida notificação e de documentação incluída no processo, se for o caso, e tomar as providências cabíveis no prazo regulamentar.

O acesso e apresentação de documentos pelo contribuinte dentro do Processo Tributário Administrativo Eletrônico (e-PTA) podem ser feitos apenas em meio eletrônico, nos termos da legislação em vigor. Para acessar o e-PTA através do SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Avenida Gabriela Castro Cunha, nº 450, Vila Olímpica, Uberaba/MG, CEP 38.066-000, para obter sua SENHA inicial de acesso; acesse o endereço eletrônico da SEF, https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/; selecione no campo “Usuário” a opção Pessoa Física Autuada - PTA eletrônico; informe o CPF do autuado; informe a senha inicial para o acesso. Para acessar o e-PTA através de Certificado Digital, acesse o endereço eletrônico

da SEF https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/; escolha a aba Certificado Digital; selecione no campo “Usuário” a opção Pessoa Física Autuada - PTA eletrônico; utilize o certificado digital “e-CPF” e informe a respectiva senha de acesso.

Orientações ou informações relacionadas a e-PTA podem ser obtidas através do endereço eletrônico http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/acesso_ao_e-pta/.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço eletrônico http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml.

Sujeito Passivo: ELIZANDRA AROUCA POCO SILVA

Identificação: CPF 228.288.838-33

Endereço cadastrado: Rua dos Lírios, 681, Bairro Jardim Paraíso, Fernandópolis/SP, CEP 15.610-490.

Uberaba, 08 de setembro de 2025.
João Carlos Aparecido Minto
Delegado Fiscal de Uberaba

08 2121755 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I -UBERLÂNDIA DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta)dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acessar o e-PTA acesse o endereço eletrônico da SEF, https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/; escolha a aba Certificado Digital; selecione no campo “Usuário” - Pessoa Jurídica Autuada e então digite o número do CNPJ da pessoa jurídica autuada.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA N.º: 01.004394645-77

Sujeito Passivo: GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Identificação: 22.713.728/0001-01

Endereço: Rua Glicério, 685 - Liberdade – São Paulo/SP

Uberlândia, 08 de setembro de 2025.

Marcos Antônio Ribeiro

Masp: 372.352-5 – Delegado Fiscal.

08 2121756 - 1

Art. 3º – O DER-MG, mediante solicitação, prestará apoio à SEINFRA e à ARTEMIG no desenvolvimento das seguintes atividades no âmbito dos contratos de concessão de rodovias estaduais:

I – acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços prestados pela Concessionária em todas as fases e frentes de trabalho previstas no contrato de concessão;

II – apoiar a SEINFRA e a ARTEMIG na avaliação dos projetos as built;

III – fiscalização da exploração da faixa de domínio;

IV – fiscalização à implantação de acessos pela Concessionária;

V – realização das atividades necessárias à análise e à aprovação de projetos de interseções, de acessos, de ocupações longitudinais transversais e pontais na faixa de domínio;